



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Wagner Lima Junior – Secretário Municipal de Obras.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (AREIA, CIMENTO E SEIXO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FABRICA DE PRÉ – MOLDADOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540270002 DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL JUNIOR FERRARI.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Pregão Eletrônico.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de areia, cimento e seixo é **essencial** e **indispensável** para fabricação de Pré Moldados é justificável para pavimentação, recuperação e manutenção de vias urbanas, visando melhoramento da trafegabilidade dos cidadãos e veículos, bem como na realização de outros serviços que sejam demandados pela Secretaria Municipal de Obras de São Domingos do Araguaia Pará.

• Fundação e Estrutura:

- **Cimento** é o principal ligante para produzir concreto e argamassa. Sem ele, não é possível criar as fundações, pilares, vigas e lajes que suportam qualquer edificação. A resistência e a durabilidade da estrutura dependem diretamente da qualidade e do fornecimento contínuo de cimento.



- **Areia e seixo** (brita ou cascalho) são os agregados que, misturados ao cimento e à água, formam o concreto. A areia é o agregado miúdo, preenchendo os espaços vazios, enquanto o seixo é o agregado graúdo, que confere volume e resistência à compressão. A proporção correta desses materiais é fundamental para a estabilidade e a integridade da obra.

- **Produção de Argamassa e Concreto:**

- A **argamassa**, feita de cimento, areia e água, é utilizada para assentamento de tijolos e blocos, revestimento de paredes (reboco) e contrapisos.
- O **concreto**, resultante da mistura dos três materiais, é a base para a maioria das estruturas, incluindo pisos, calçadas, lajes e elementos pré-moldados.

3.2. Os Serviços de manutenção urbana devem ser realizados de forma contínua e preventiva. Os sistemas de drenagem urbana são comuns na captação e condução de águas pluviais, na canalização de córregos e galerias técnicas, o trabalho da condução das águas se dá por gravidade, sendo os bueiros de concreto os elementos mais frequentes destes sistemas.

3.3. A aquisição de areia, cimento e seixo de fornecedores confiáveis e com certificação de qualidade garante que os materiais atendem às normas técnicas brasileiras (ABNT). Isso é crucial para a segurança estrutural do projeto e para evitar problemas futuros, como fissuras, rachaduras e colapsos. A contratação formal assegura a rastreabilidade e a conformidade dos produtos.

3.4. A contratação de areia, cimento e seixo não é uma despesa discricionária, mas um **investimento fundamental** para a concretização de qualquer projeto de construção. A ausência desses materiais inviabiliza a execução da obra, comprometendo a segurança, a qualidade, o cronograma e o orçamento. Portanto, a aquisição é uma necessidade vital e deve ser tratada como prioridade no planejamento e na execução.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DE PRODUTOS/SERVIÇOS A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	312,900	METRO CÚ
2	CIMENTO PORTLAND CP II-32	174806,890	QUILO
3	AREIA LAVADA MEDIA	393,910	METRO CÚ
	Especificação: <i>ESPECIFICAÇÃO: AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA.</i>		

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 186 de 08 de janeiro de 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

7.1. Conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os parâmetros do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado. A aferição desses valores será realizada em momento oportuno, considerando os parâmetros da legislação vigente e as particularidades da contratação.

7.2. Para a devida aferição do valor estimado desta demanda, o levantamento de preços será realizado em momento posterior à conclusão deste ETP. A pesquisa de mercado poderá utilizar, em ordem de prioridade conforme a Lei nº 14.133/2021, as seguintes ferramentas e fontes de dados:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos nos últimos 12 (doze) meses, devidamente comprovadas e atualizadas;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou sistemas específicos de planejamento de compras e contratações, ou bases de dados semelhantes;
- Pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, desde que os preços sejam apresentados de forma clara e demonstrando a efetiva capacidade de execução do objeto;
- Notas fiscais de aquisições ou contratações anteriores de outros órgãos, desde que realizadas em período não superior a 1 (um) ano, conforme Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O valor estimado que for apurado, em momento oportuno, será proporcional ao orçamento e planejamento da Contratante e constará alinhado com os valores praticados atualmente no mercado, garantindo a economicidade e a conformidade do processo licitatório.

7.4. Todos os mapas de preços, memórias de cálculo, pesquisas e demais documentos pertinentes ao levantamento de mercado serão devidamente acostados ao presente processo administrativo, em anexo a este Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que tal levantamento será realizado seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, assegurando a validade e a robustez da estimativa de valor.



8. LOCAL DA ENTREGA/PRAZO/EXECUÇÃO:

8.1. A execução dos materiais ocorrerá nos **horários definidos pela Contratante**, em consonância com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme detalhado na Ordem de Compras.

8.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor designado.

8.3. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja devidamente motivada pela Contratada, por meio de despacho próprio. A Administração, após análise dos fatos, razões e circunstâncias apresentadas, poderá, a seu critério, entender a possibilidade da dilação do cronograma.

8.4. Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sexta feira, de acordo com descrita no Anexo Termo de Referência, em horários pré-estabelecidos semanalmente, tudo de acordo com a necessidade.

8.5. Os produtos licitados deverão ser em conforme solicitações realizadas pelo setor de compras, de forma parcelada, em local a ser determinado na hora da solicitação.

8.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, com logística eficiente que permita o atendimento em diferentes localidades do município, conforme a demanda de cada setor.

8.7. Outro requisito importante é a apresentação de um plano de fornecimento detalhado, que inclua cronogramas de entrega, garantias de reposição em caso de defeitos e um canal de comunicação eficaz para o acompanhamento do processo de contratação.

8.8. Por fim, a contratada deverá demonstrar capacidade financeira e logística para cumprir com todos os requisitos do contrato, assegurando que os produtos sejam entregues nas condições e prazos acordados, contribuindo para o bom funcionamento das atividades públicas e o atendimento eficiente das necessidades da população de São Domingos do Araguaia-PA.

8.9. Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA, a seguir identificados:

NOME: Raimundo Pinheiro dos Santos. **MATRÍCULA:** 40787;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



NOME: Eduardo Moraes Sanches. **MATRÍCULA:** 36722.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

São Domingos do Araguaia – PA, 12 de setembro de 2025.

WAGNER LIMA MORAES JUNIOR

Secretário Municipal de Obras